



Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0013/2017
PROCESSO Nº 0024/2017**

CONTRATO ADMINISTRATIVO – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES 0KM DESTINADOS À FROTA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO MEMORIAL DESCRITIVO.

INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 77/2017

I - DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: Município de Américo Brasiliense, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 43.976.166/0001-50, com sede à Av. Eugênio Voltarel, n. 25, neste ato representado pelo Prefeito do Município Sr. Dirceu Brás Pano.

CONTRATADA: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA, CNPJ n.º 59.104.422/0103-84, INSCR. ESTADUAL n.º 90132763-71, com sede à Rua Antonio Singer, n.º 6751, Campo Largo da Roseira, Cidade de São José dos Pinhais, Estado de Paraná, neste ato representada por Gustavo Gebara Cinquegrana, RG: 7.391.327-6 SSP-PR e CPF: 033.188.679-00.

II - DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES 0KM DESTINADOS À FROTA MUNICIPAL, de acordo com as quantidades, especificações, condições, valores unitários e globais constantes no Anexo II do Edital, no termo de adjudicação do processo licitatório de Pregão nº 0013/2017 e da proposta da CONTRATADA, os quais ficam fazendo parte deste instrumento.

III - SUPORTE LEGAL

Lei Federal 8.666/93, com alterações posteriores e normas do Edital e demais anexos do PREGÃO PRESENCIAL Nº 0013/2017, ao qual se encontra vinculado.

IV - SUPORTE FINANCEIRO

Os recursos financeiros serão atendidos por verbas de recursos constantes do orçamento vigente, conforme classificação, Ficha: 9 e 279, Natureza: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente, 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente, Unidade: 02.01.01 - ADMINISTRAÇÃO DE GABINETE, 02.07.05 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL EM SAUDE, Funcional 0003 - SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR, 0028 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL EM SAUDE.

V - VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato terá duração estimada de 3 (três) meses a partir da data de sua assinatura e vigorará até



Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense

que se conclua o pleno recebimento do bem licitado ou até que se esgote o período acima citado, facultada a sua prorrogação ou a celebração de Termo Aditivo entre as partes, nos termos estabelecidos na Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

VI - REAJUSTE, PREÇOS E PAGAMENTO

Fica vedado o reajuste de preços, salvo se, em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa do objeto, para manter o equilíbrio econômico financeiro inicial, ou ainda na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, porém, de conseqüências que, comprovadamente tragam prejuízos financeiros à Contratada. Qualquer pedido de revisão do equilíbrio econômico e financeiro deste Contrato dependerá de solicitação formal, devida instruída com os documentos necessários à comprovação da variação do preço de cada item no mercado, de modo a demonstrar cabalmente a pertinência dos argumentos do pedido, nos termos do art. 65, Inciso II, "d" e § 8º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Nestes termos, o valor deste Contrato, assim como as condições de pagamento, ficam assim fixados:

ITEM	UN.	QUANT.	Nosso Código / Descrição das Mercadorias	VI. Unitário	Preço Total	Marca/Modelo
03	UN	3	111.0569 - VEICULO 0KM, MOTOR MINIMO 1.4, BICOMBUSTIVEL, COR BRANCA, COM QUATRO PORTAS LATERAIS, CAPACIDADE DE CINCO LUGARES, DIREÇÃO HIDRAULICA, TOMADA 12V NO PAINEL OU CONSOLE CENTRAL, APOIOS PARA CABEÇA NOS BANCOS DIANTEIROS E NO MINIMO 2 APOIOS NO BANCO TRASEIRO, PROTETOR DE CARTER, JOGO DE TAPETES DE BORRACHA E EQUIPADO COM DEMAIS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO DE TRANSITO BRASILEIRA.	R\$ 47.262,60	R\$ 141.787,80	VOLKSWAGEN NOVO GOL 1.6 TRENDILINE

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 141.787,80 (Cento e quarenta e um mil e setecentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos).

O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos veículos indicados na Ordem de Fornecimento.

Os pagamentos serão efetuados proporcionalmente à quantidade efetivamente entregue, conforme documento de comprovação assinado pelo preposto do Município e mediante a exibição dos documentos fiscais hábeis para pagamento, nos termos do artigo 63, da Lei Federal 4.320/64.

VII - RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo Município ou bilateralmente, atendendo sempre o interesse público e o disposto nos artigos 77 a 80, da Lei Federal Nº 8666/93 e alterações posteriores.

VIII - CLÁUSULAS OPERACIONAIS

PRIMEIRA – O prazo para entrega será de até 60 (sessenta) dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da Ordem de Fornecimento, que poderá ser encaminhada pelo Município por meio de e-mail. A entrega deverá ser feita no ALMOXARIFADO CENTRAL, Av. Eugênio Voltarel, 25 -



Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense

Centro, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

SEGUNDA – Os automóveis deverão possuir no mínimo a garantia legal do fabricante e deverão ser entregues em plena conformidade com as especificações técnicas exigidas no Anexo II do Edital, sendo que esses dados serão conferidos pela CONTRATANTE. Caso contrário, serão trocados, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da comunicação da Contratante, por conta e ônus exclusivos da Contratada.

TERCEIRA – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º, da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87, da lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades:

1 - Pela recusa injustificada em assinar o Contrato (caso houver) dentro do prazo estabelecido: multa de 20% (vinte por cento).

2 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo de 02 (dois) dias de recebê-la dentro de sua validade: multa de 20% (vinte por cento).

3 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

3.1 – Até 30 (trinta) dias de atraso após o prazo de entrega: multa de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

3.2 – A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia ter-se-á por concretizada a inexecução total da obrigação.

4 – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

4.1 – Aplicada qualquer multa, a Administração descontará o seu valor do primeiro pagamento que fizer à Contratada após a sua imposição, podendo ainda ser cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do Município.

5 - As multas previstas têm caráter unicamente moratório e, conseqüentemente, o respectivo pagamento não exime a Contratada da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato acarretar à Administração ou a terceiros;

5.1 - As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

6 - Da intenção de aplicação de qualquer das penalidades previstas será concedido prazo para defesa prévia de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação, exceto nos casos em que a sanção for estabelecida com base no inciso IV, do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente atualizada, quando o prazo para apresentação de defesa pelo interessado será de 10 (dez) dias a contar da abertura de vista do respectivo processo, nos termos do artigo 87, § 3º, da mesma lei.

7 - Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação do apenado.

8 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de



Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense

Fornecedores do Município. No caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

9 - No caso de ocorrência de uma, algumas ou todas as hipóteses discriminadas no subitem 1, supra, a Administração poderá contratar com a licitante imediatamente melhor classificada, desde que atendidas as exigências habilitatórias, podendo o(a) pregoeiro(a) negociar o valor ofertado a fim de que seja obtido melhor preço, observando-se o prazo recursal estabelecido nos itens anteriores.

QUARTA - Fica fixado o Foro da Comarca a que está jurisdicionado o Município de Américo Brasiliense para a resolução de litígios decorrentes da execução deste Contrato, o qual está vinculado ao certame licitatório que lhe deu origem e regido pelas normas do Direito Administrativo e, em especial pela Lei 8.666/93, com suas alterações e pelas normas estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº 0013/2017 e seus Anexos.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento de Contrato Administrativo, em três vias de igual teor, prometendo cumpri-lo e respeitá-lo, por si e por seus sucessores.

Américo Brasiliense, 17 de maio de 2017.

CONTRATANTE

Dirceu Brás Pano
Prefeito Municipal

CONTRATADA

Gustavo Gebara Cinquegrana

VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE
VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA

TESTEMUNHAS

Cartório 15º Tabelionato de Notas - 3º Registro Civil
Guimarães de Macedo
Rua José Lourenço, 711 - Shopping Itália - Centro Mônica M. Guimarães de Macedo
CEP: 80010-000 - Curitiba - Paraná Dália Vecchia
Fone/Fax: (41) 3027-0405 / 3027-0175 / 3029-0175 Tabela Designada

Seio nº M8htn.Gx/vQh.9FWH2, Controle: DNtd.yOjKw
Valde esse selo em <http://funarpen.com.br>
Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de GUSTAVO GEBARA CINQUEGRANA 0082 F4QKNTVPA-15178E-12º. Dou fé.
Curitiba, 15 de maio de 2017 14:38:49h
Em Test da Verdade

Bel. Mauricio Scolaro - Escrevente Substituto
Emolumentos: R\$7,93 (VRC 43,80), Selo Funarpen: R\$0,75, Funrejus: R\$1,98



Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0013/2017
PROCESSO Nº 0024/2017**

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE
CONTRATADA: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
LTDA.

CONTRATO Nº: 74/2017.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES 0KM DESTINADOS À FROTA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO MEMORIAL DESCRITIVO.

ADVOGADO (S): (*) _____

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Américo Brasiliense, 17 de maio de 2017.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE

Nome e cargo: Dirceu Brás Pano – Prefeito Municipal

E-mail institucional: gab.prefeito@americobrasiliense.sp.gov.br

E-mail pessoal: dirceupano@hotmail.com

Assinatura: _____

CONTRATADA: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
LTDA.

Nome e cargo: Gustavo Gebara Cinquegrana – Representante Legal

E-mail institucional: gustavo.cinquegrana@volkswagen.com.br

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído.